



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.481, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica autorizado a concessão do Auxílio Alimentação Natalino no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

Parágrafo único – Não farão jus ao recebimento do abono os agentes políticos.

Art. 2º - O auxílio Alimentação Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 3º - O pagamento do Auxílio Alimentação Natalino não exclui o direito ao Auxílio Alimentação concedido mensalmente.

Art. 4º - O auxílio Alimentação Natalino não será concedido se o servidor estiver afastado de suas funções nos seguintes casos:

- I- Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- II- Licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
- III- Licença para o serviço militar;
- IV- Licença para tratar de interesses particulares;
- V- Afastamento para exercício em mandato eletivo;
- VI- Suspensão em virtude de penalidade disciplinar;
- VII- À disposição de órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Monte Negro/RO, que serão devidamente suplementadas na forma da Lei caso necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte Negro, 23 de novembro 2023

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **23/11/2023 09:22:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09H6.2Z22.521A.H22Z.2326, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.34C.363** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1481/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **23/11/2023 - 09:01:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 0985.1R01.038U.R522.0806

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

